



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 41/90 - E

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXER-
CÍCIO DE 1991 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1991 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 1991 obedecerá as seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias protegerão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de agosto de 1990, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§ 3º - As estimativas das receitas serão feitas a preço de agosto de 1990; considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício.

§ 4º - Os projetos em fase de exercício terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa.

§ 5º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.



.....



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

.....
§ 6º - O município aplicará no mínimo 25% de sua receita resultante de impostos conforme dispõe o artigo 108 da Lei Orgânica Municipal prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau e pre-escolar.

§ 7º - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao projeto.

Art. 3º - O poder executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município e o plano plurianual aprovado pela Lei Nº 750/90 observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no anexo I integrante desta Lei, e as orçará a preço de agosto de 1990.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 4º - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do BTN pleno entre o mês de agosto de 1990 e janeiro de 1991, obedecendo a fórmula a seguir e desprezando as frações de mil cruzeiros após o cálculo.

$$\frac{\text{BTN JANEIRO/91}}{\text{BTN AGOSTO/90}} \times \text{VALOR ORÇAMENTÁRIO} = \text{VALOR CORRIGIDO}$$

Art. 5º - O poder executivo poderá firmar convênios com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município.

Art. 6º - As despesas com pessoal da administração direta ficam limitadas a 65% da receita corrente.

§ 1º - Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo o somatório das receitas correntes da administração direta, excluídas as receitas oriundas de convênio.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta nas seguintes despesas:

- Salários
- Obrigações patronais
- Proventos de aposentadoria e pensões
- Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito
- Remuneração dos Vereadores



.....



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

.....
§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "caput".

Art. 7º - O Poder Executivo poderá conceder auxílio financeiro para entidades sem fins lucrativos, das áreas de saúde, educação e assistência social, mediante autorização legislativa em Projeto de Lei enunciativo das entidades contempladas com os valores que lhes será destinado que tramitara em dezembro de 1990.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar os 32 dias do encerramento do exercício.

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 8º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

Art. 9º - As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

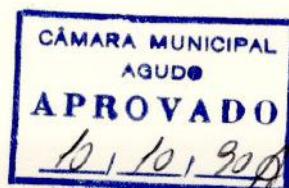
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 26 de setembro de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração.





Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - Fl. 01

METAS PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

01.01/01-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO: Melhorar as condições de trabalho dos servidores e vereadores na Câmara, mediante aquisição de móveis e equipamentos, e instalação da Câmara no Centro Administrativo.

02.07/01-CONCLUSÃO DE PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO: Dotar a Administração Municipal de prédio capaz de abrigar todos os setores administrativos, centralizando os serviços e conferindo maior praticidade ao servidor e ao munícipe.

03.07/02-AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

OBJETIVO: Dotar o Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de mais equipamentos para absorver a demanda reprimida de prestação de serviços próprios da Prefeitura.

04.07/03-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos permanentes necessários à tornarem-nas mais eficientes.

05.08/01-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

OBJETIVO: Pagamento de débitos do tesouro Municipal; amortização de financiamentos diversos.

06.14/01-AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ENSILADEIRA

OBJETIVO: Incentivar a produção de silagem para alimentação de bovinos no inverno com vistas no abastecimento de leite na sede, e que os produtores rurais disponham de maquinário para processar a silagem de alimentos para os animais da propriedade.

07.16/01-REALIZAÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO

OBJETIVO: Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.

08.17/01-AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

OBJETIVO: Possibilitar a que o Viveiro Municipal produza mais mudas para atender os programas de reflorestamento em áreas públicas e propriedades particulares.



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - Fl. 02

-
- 09.18/01-INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE RAÇÃO
OBJETIVO: Extender aos produtores rurais que explorem a avicultura ou a suinocultura de produzirem eles mesmos a ração que irá nutrir os plantéis.
- 10.22/01-AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA CENTRAL DE TELEFONIA PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: Dotar o Centro Administrativo Municipal de um sistema de comunicação eficás e versatil.
- 11.22/02-AQUISIÇÃO DE TRÊS TERMINAIS TELEFÔNICOS JUNTO À CRT
OBJETIVO: Prover a Prefeitura Municipal de terminais telefônicos que comporão uma reserva técnica que permitirá o saneamento de situações emergenciais no setor público.
- 12.22/03-CONSTRUÇÃO DE REDES DE TELEFONIA RURAL EM PORTO ALVES, VÁRZEA DO AGUDO E PICADA DO RIO.
OBJETIVO: Dotar estas localidades de terminais telefônicos e centrais de interligação que permitam a melhoria nas comunicações.
- 13.22/04-AMPLIAÇÃO DA REDE DE TELEFONIA RURAL EM NOVO SÃO PAULO
OBJETIVO: Oportunizar à que uma região maior seja beneficiada com telefone rural, mediante a instalação de um aparelho social da propriedade de Erni Prade.
- 14.22/05-AQUISIÇÃO DE CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE EQUIPARÃO AS CENTRAIS TELEFÔNICAS.
OBJETIVO: Permitir a instalação e ampliação da rede de telefonia rural e extensão de terminais para o Distrito Industrial.
- 15.42/01-CONSTRUÇÃO DE 02 PRÉDIOS ESCOLARES NAS LOCALIDADES DE PORTO ALVES E CERRO DOS BELING
OBJETIVO: Dotar estas localidades de prédios escolares com duas salas de aula cada um, para melhorar as condições de se processar o ensino no meio rural.
- 16.42/02-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRADA EM VÁRZEA DO AGUDO.
OBJETIVO: Dotar a localidade de Várzea do Agudo de escola que proporcione condições de ensino e desenvolvimento de todas as potencialidades dos alunos oriundos da localidade e das escolas de 1^a a 4^a série da região.

.....



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - Fl. 03

.....
17.42/03-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

OBJETIVO: Melhor equipar as escolas existentes e equipar os prédios novos de modo a que possam ser utilizados plenamente.

18.42/04-ASSISTÊNCIA À EDUCANDOS

OBJETIVO: Dar às crianças do primeiro grau tratamento médico e odontológico com aquisição de óculos para os necessitados; prestar também assistência social.

19.42/05-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Com a aquisição de uma kombi permitir que a SMEC esteja mais atuante nas escolas, através de seus diversos setores; com a aquisição de um ônibus permitir o transporte de alunos de 1º grau em atividades didáticas e para frequência regular.

20.43/01-SUBVENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: Permitir que um maior número de jovens possam dar continuidade em seus estudos, mediante o auxílio no pagamento do transporte escolar.

21.44/01-SUBVENÇÃO AO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS

OBJETIVO: Permitir que um maior número de jovens possam cursar o terceiro grau em cidades que ofereçam esta opção, sem para tanto necessitarem sair de Agudo.

22.46/01-PROSEGUIMENTO DAS OBRAS DO CENTRO POLIESPORTIVO MUNICIPAL

OBJETIVO: Dotar o município de local apropriado para a realização de eventos recreativos e esportivos para a clientela jovem, bem como permitir que promoções de massa tenham um local onde possam ser realizadas.

23.46/02-CONCLUSÃO DOS GINÁSIOS DE ESPORTES DA ESCOLA OLAVO BILAC E OUTRO EM LINHA DOS POMERANOS.

OBJETIVO: Dotar localidades estratégicamente localizadas no interior do município de pavilhões que possam abrigar a clientela estudantil das escolas da região, na prática de atividades estudantis e pára-estudantis, e que também sirvam de ponto de referência à programas de extensão destinados as famílias do meio rural.

.....



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - Fl. 04

.....
24.46/03-CONSTRUÇÃO DE 01 QUADRA DE ESPORTES, CONTEMPLANDO A LOCALIDADE DE LINHA BOÊMIA

OBJETIVO: Oportunizar a prática de Educação Física sobre quadras de cimento e permitir que grupos organizados da comunidade tenham um local para exercitar práticas de lazer.

25.46/04-AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE

OBJETIVO: Dotar o Centro Poliesportivo Municipal, os Ginásios de Esportes e as Quadras de Cimento de equipamentos e materiais que permitam a que cumpram com sua função.

26.46/05-SUBVENCIONAR ENTIDADES DO DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: Permitir que as entidades registradas e que representam o município em certames de caráter amador tenham condições de suportar os custos destas disputas, mediante auxílios financeiros.

27.47/01-REEDIÇÃO AMPLIADA DO LIVRO DIDÁTICO DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Dotar o sistema municipal de ensino de publicação sobre o município, com dados atualizados.

28.47/02-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA APOIO PEDAGÓGICO

OBJETIVO: Dotar a SMEC de equipamentos que possam ser utilizados nas escolas municipais, onde servirão como suporte de apoio às inovações pedagógicas.

29.49/01-INSTALAÇÃO DE UMA CLASSE PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA DEFICIENTES

OBJETIVO: Dar atendimento psicológico, médico, ambulatorial e social aos deficientes, notadamente às crianças.

30.51/01-EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO INTERIOR, ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO AINDA NÃO CONTEMPLADAS COM PROGRAMAS ANTERIORES.

OBJETIVO: Melhorar as condições de vida no interior, proporcionando às propriedades rurais melhores condições de desenvolvimento.

.....



Prefeitura Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - Fl. 05

.....
31.51/02-EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA ZONA DE PRODUÇÃO ORIZÍCOLA, VISANDO MOVIMENTAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO

OBJETIVO: Dotar as propriedades rurais da zona orizícola de sistemas de energia elétrica, de modo à que possam ser substituídos os sistemas movidos à Óleo Diesel e à lenha, ambos não renováveis e escassos.

32.51/03-ILUMINAÇÃO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS

OBJETIVO: Dotar diversas ruas da cidade de Agudo de iluminação, aumentando a segurança; dispôr as Avenidas Borges de Medeiros e Tiradentes de sistemas de iluminação central; instalar sistemas de iluminação pública em diversas localidades do interior.

33.51/04-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO: Permitir as instalações das redes e sistemas de eletrificação projetados.

34.57/01-CONSTRUÇÃO DE VINTE CASAS POPULARES

OBJETIVO: Procurar suprir a demanda de moradia para famílias de baixa renda, através da ampliação do Núcleo Residencial de Vila Caiçara.

35.58/01-URBANIZAÇÃO DE 41.800 m² DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL

OBJETIVO: Dotar a área de infraestrutura necessária para a construção de casas populares em projeto de médio prazo.

36.58/02-URBANIZAÇÃO E AJARDINAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

OBJETIVO: Humanizar a área urbana mediante implementação de programas de reflorestamento da cidade; conclusão dos projetos das Praças da Emancipação e da Matriz.

37.60/01-INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

OBJETIVO: Dotar o Cemitério Municipal de obras básicas - muro, pórtico, capela, área coberta e instalações hidro-sanitárias, necessárias para que atenda sua finalidade e tenha melhorado o seu aspecto.

.....



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - Fl. 06

.....
38.62/01-ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DAS ÁREAS INDUSTRIAIS UM E DOIS.

OBJETIVO: Fazer com que as áreas industriais sejam conhecidas nos meios empresariais do estado, e que os insentivos que o Município concede sejam também conhecidos, de modo a que despertem interesses para instalação.

39.75/01-AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA DE NOVA BOÊMIA

OBJETIVO: Dotar a Unidade sanitária de melhores condições para atender a população que para lá acorre - para lá agregam aproximadamente quatro mil habitantes.

40.75/02-CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE SANITÁRIA EM NOVO SÃO PAULO

OBJETIVO: Permitir que a população da localidade e circunvizinhanças tenham melhor atendimento médico, odontológico e ambulatorial, onde se possam implantar programas preventivos, através de vacinações e outros meios.

41.75/02-AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÉDICO-ODONTOLÓGICA AMBULANTE

OBJETIVO: Levar assistência médica e odontológica a diversas localidades do interior do município onde não existam Unidades Sanitárias construídas; levar programas de saúde e profilaxia para as escolas da sede e do interior.

42.75/03-INSTALAÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JUNTO À UNIDADE SANITÁRIA DA SEDE

OBJETIVO: Proporcionar à que o município possa prestar este importante serviço para a saúde da população carente.

43.75/04-AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA

OBJETIVO: Dotar o município de um veículo do gênero para remoção de doentes para centros médicos da sede ou de outros municípios.

44.75/05-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO: Dotar as Unidades Sanitárias e as equipes que atuam na área de saúde pública de equipamentos e instrumentos de trabalho que permitam o desenvolvimento das atividades.

45.76/01-EXTENSÃO DA REDE DE ÁGUA PARA AS ÁREAS INDUSTRIAIS UM E DOIS

OBJETIVO: Complementar a infraestrutura destas Áreas Industriais para que as mesmas possam sediar empreendimentos industriais.



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - Fl. 07

-
- 46.76/02-EXTENSÃO DA REDE DE ESGOTOS POR 800 METROS
OBJETIVO: Complementar a infraestrutura urbana das ruas que se rão pavimentadas e onde tal rede ainda inexiste.
- 47.76/03-CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO DA SANGA FUNDA
OBJETIVO: Disciplinar este córrego de água, definindo seu leito e evitando que transborde.
- 48.88/01-AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE ARROIOS NAS LOCALIDADES DE LINHA BOÊMIA E LINHA ARAÇÁ
OBJETIVO: Melhorar a malha rodoviária do município.
- 49.88/02-MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
OBJETIVO: Ampliar a segurança ao trânsito nas vias urbanas e nas estradas do município; implantar eficiente sistema de sinalização das localidades e logradouros públicos.
- 50.88/03-AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES
OBJETIVO: Ampliar a frota de caminhões do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.
- 51.91/01-MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
OBJETIVO: Sinalizar e identificar todas as ruas do perímetro urbano, aumentando a segurança e melhorando a informação sobre as vias públicas da cidade.
- 52.91/02-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETIVO: Melhorar as condições habitacionais e do trânsito em ruas densamente povoadas.
- 52.91/03-CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO
OBJETIVO: Complementar a pista oeste daquela via pública, preparando-a para receber pavimentação.



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM 41/90-E

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Passa a tramitar no legislativo agudense o Projeto de Lei 41/90-E, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1991.

É extremamente salutar fazer tramitar esta matéria, pois em cima do que a Lei que dela deriva dispuser, a Administração Municipal poderá elaborar o seu orçamento.

Os municípios já vêm, ao longo dos tempos, mantendo um eficiente controle e planejamento em suas atividades. Entretanto a norma constitucional veio tornar esta prática imperiosa. E o legislador constituinte teve muita lucidez ao assim agir. Planejar mais e melhor é fator importante para a continuidade administrativa.

Ao determinar que o legislativo crive o planejamento da Administração / Municipal temos a certeza de que o grande colegiado legislativo saberá interpretar os anseios da comunidade, e verificar que os maiores projetos em obras e realizações já estão contemplados. Por outro lado poderá o Legislativo praticar suas prerrogativas e alterar o que está projetado. É este o espírito que nos move ao instante em que assinamos esta Mensagem.

Esperamos tenha esta matéria uma ampla discussão, e resulte aprovada em tempo razoável, de modo à que possamos elaborar o Orçamento-Programa dentro do prazo regimental.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Agudo, 01 de outubro de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal

